



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR, 18 de janeiro de 2023.

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu  
Vereador Fabrício Cesar Martellozzi

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Aquisição de produtos de coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência determinar os procedimentos para a realização de procedimento para a aquisição em referência.

A aquisição se justifica diante da importância de oferecer coffee break aos participantes dos eventos que serão realizados nesta Câmara Municipal.

Os intervalos em treinamentos são momentos oportunos para descanso e reposição de energia, além da troca de informações entre os participantes, oportunidade em que se faz importante o fornecimento de lanches. E, também, para recepcionar homenageados, familiares, convidados e a comunidade, e em solenidades oficiais da Câmara para confraternização em razão da importância dos eventos.

A despesa com fornecimento de coffee break somente será realizada para atender eventos especiais e de ocorrência esporádica e quando estritamente necessário, estando devidamente programados e instituídos e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara para o Exercício de 2023, existentes na dotação específica.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos produtos efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

Atenciosamente.

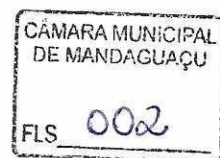
  
Lucinéia Callegari Menegazzo  
Diretora Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR 19 de janeiro de 2023.

À  
DIRETORIA

REFERÊNCIA: Aquisição de produtos de coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Essa diretoria, através de expediente informa a importância da aquisição em referência e justifica.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, adequada ao presente exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa;
2. Pesquisa de preços respectiva;
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tipo/Descrição	Unidade	Quantidade
Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	Cento	30
Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	Cento	10
Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade	Cento	5
Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	Kg	20
Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	Litro	60

### METODOLOGIA

A forma para o fornecimento poderá ser por meio de dispensa de licitação considerando o valor máximo apurado em pesquisa de preços e o critério de julgamento a ser utilizado no certame será o menor preço global em coletas de orçamento. A legislação básica para a realização do procedimento é a Lei Federal Licitatória nº 8666/1993 e posteriores alterações.

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica diante da importância de oferecer coffee break aos participantes dos eventos que serão realizados nesta Câmara Municipal, como treinamentos, cursos e solenidades.

Os intervalos em treinamentos são momentos oportunos para descanso e reposição de energia, além da troca de informações entre os participantes, oportunidade em que se faz importante o fornecimento de lanches.

E, também, para recepcionar homenageados, familiares, convidados e a comunidade, em solenidades oficiais da Câmara para confraternização em razão da importância dos eventos.

Justifica-se ainda que a demanda será eventual e futura e o fornecimento será de forma parcelada, sendo utilizado de acordo com a necessidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

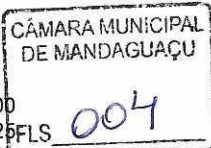
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-29

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer nas datas, horários e local informados pela Câmara Municipal à empresa fornecedora com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, com envio da autorização de fornecimento.
- b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) As despesas de frete serão de responsabilidade da empresa fornecedora sem cobrança adicional.
- d) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa fornecedora, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- e) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado da empresa, devidamente higienizado e climatizado e acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- f) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- g) Os sucos deverão ser fornecidos em temperatura adequada ao consumo.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante da Câmara, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8666/1993.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora.
- c) O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos produtos a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

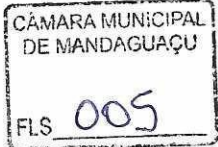




# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



e) O representante da Câmara Municipal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados serão estipulados levando em consideração pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação, com base nos preços praticados no mercado.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2023, existentes na dotação específica.

DOTAÇÃO	01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL	DE
CONSUMO			
DESDOBRAMENTO	3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	HOMENAGENS

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto deste Termo, será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

906

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 23/01/2023

Aprovo, em 23/01/2023

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora Geral

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

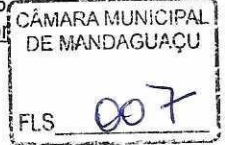
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal de Mandaguauçu.

Para fins de instrução de procedimento licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos abaixo pesquisa prévia de preços, constante de planilhas em anexo, a qual foi realizada no comércio local. Apresentamos também o preço médio total com base em cálculo aritmético.

Quant	Un	Tipo/Descrição/subitem	1ª pesquisa	2ª pesquisa	3ª pesquisa	4ª
30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade. (30	3.000,00	1.800,00	1.800,00	2.250,00
10	Cento	Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.10	1.500,00	600,00	1.000,00	950,00
5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade 5	1.500,00	425,00	500,00	1.750,00
20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	500,00	400,00	500,00	940,00
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	600,00	570,00	600,00	450,00
TOTAL			7.100,00	3.795,00	4.400,00	6.340,00
			TOTAL MÉDIO			5.408,75


Considerando que a aquisição, em razão do valor, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, deverá ser realizada, preferencialmente, mediante a apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo.

Ressaltamos também que importante constar em contrato, por ocasião da contratação do fornecedor escolhido, todas as especificações do Termo de Referência, como a demanda eventual e futura, o fornecimento de forma parcelada no decorrer do exercício e valores consignados na proposta, além das demais obrigações.

Mandaguauçu PR, 30 de janeiro de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento

Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

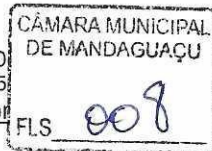
  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR.

### 1. DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	Vasconcelos Panificador LTDA
CNPJ:	36.632.165/0001-23
ENDEREÇO:	Av Ney Braga 336

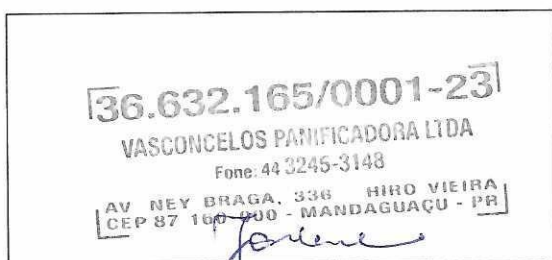
### 2. ITENS:

Quantidade	Unidade	Tipo/Descrição	Valor
30	Cento 300,00	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	R\$ 3.000,00
10	Cento 150,00	Salgado assado - mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	R\$ 1.500,00
5	Cento 150,00	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade.	R\$ 750,00
20	Kg 25,00	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	R\$ 500,00
60	Litro 10,00	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	R\$ 600,00

7100,00

Data:

26/01/23



Carimbo e assinatura do Fornecedor

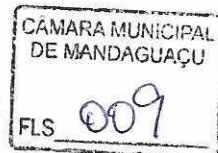




## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguacu/PR.

### 1. DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	F. Vilas Boas
CNPJ:	22.165.457/0001-99.
ENDEREÇO:	Av. Centenário, n. 37, Mandaguacu/PR.

### 2. ITENS:

Quantidade	Unidade	Tipo/Descrição	Valor
30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	R\$ 60,00 1800,
10	Cento	Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	R\$ 60,00 600
5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade.	R\$ 85,00 425,
20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	R\$ 20,00 400
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	R\$ 9,50 570, 5.795,

Data:

26 / 01 / 2023

CNPJ. 22.165.457.0001-99.

Fernando de las Boas

Carimbo e assinatura do Fornecedor

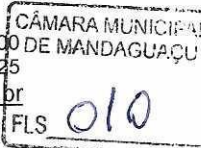


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR.

### 1. DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	Aroma e Sobor
CNPJ:	18951305000144
ENDEREÇO:	Rocha Louro 383 centro

### 2. ITENS:

Quantidade	Unidade	Tipo/Descrição	Valor
30	Cento 60,00	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	R\$ 1.800,00
10	Cento 100,00	Salgado assado - mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	R\$ 1.000,00
5	Cento 100,00	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade.	R\$ 500,00
20	Kg 25,00	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	R\$ 500,00
60	Litro 10,00	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	R\$ 600,00

4.400,00

Data:

26 / 01 / 2023

Maria Inês Pavani  
CPF 764.435.409-70  
Fone: (44) 3245-3223

Carimbo e assinatura do Fornecedor





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS.

011

Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR.

### 1. DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	PANIFICADORA DOCELA
CNPJ:	08.234.959.0001/01
ENDEREÇO:	R BASILIO SAUTCHUK, 243

### 2. ITENS:

Quantidade	Unidade	Tipo/Descrição	Valor
30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	R\$ 2250,00
10	Cento	Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	R\$ 950,00
5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade.	R\$ 1750,00
20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	R\$ 940,00
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	R\$ 450,00

6 340,00

Data:

30/01 /2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

CNPJ 08.234.959/0001-0 .

I. E. 90380724-52

PANIFICADORA DESTAQUE LTDA

RUA VER BASILIO SAUTICHUK, 243-CENTRO

CEP 87013-190 - MARINGÁ - PR

Carimbo e assinatura do Fornecedor



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: FORNECIMENTO DE COFFE BREAKS E LANCHES  
PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão  
orçamentária no exercício de 2023 para a aquisição em referência, assim como  
a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva  
despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço  
prévia apresentada (R\$ 5.408,75).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE  
CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.15.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES  
E HOMENAGENS

Mandaguáçu PR, 31 de janeiro de 2023.

**Micheli Fabiane Molonha**  
CRC/PR 053727/O-0





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguá - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: Salgado frito**

5/2023	01/02/2023	01/04/2023	1	MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930		30,000	60,0000	1800,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	1	RESTAURANTE ZAPP LTDA.		30,000	80,0000	2400,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	1	F. VILAS BOAS - PANIFICADORA		30,000	60,0000	1800,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>60,0000</b>	<b>1800,00</b>	

**Material: Salgado assado**

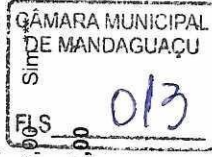
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	2	MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930		10,000	100,0000	1000,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	2	RESTAURANTE ZAPP LTDA.		10,000	80,0000	800,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	2	F. VILAS BOAS - PANIFICADORA		10,000	60,0000	600,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>60,0000</b>	<b>600,00</b>	

**Material: Mini Sanduíche frio**

5/2023	01/02/2023	01/04/2023	3	MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930		5,000	100,0000	500,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	3	RESTAURANTE ZAPP LTDA.		5,000	130,0000	650,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	3	F. VILAS BOAS - PANIFICADORA		5,000	85,0000	425,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>85,0000</b>	<b>425,00</b>	

**Material: Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.**

5/2023	01/02/2023	01/04/2023	4	MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930		20,000	25,0000	500,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	4	RESTAURANTE ZAPP LTDA.		20,000	33,0000	660,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	4	F. VILAS BOAS - PANIFICADORA		20,000	20,0000	400,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>20,0000</b>	<b>400,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguauçu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: Suco de fruta natural**

5/2023	01/02/2023	01/04/2023	5	MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930		60,000	10,0000	600,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	5	RESTAURANTE ZAPP LTDA.		60,000	12,0000	720,00	Não
5/2023	01/02/2023	01/04/2023	5	F. VILAS BOAS - PANIFICADORA		60,000	9,5000	570,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>9,5000</b>	<b>570,00</b>	





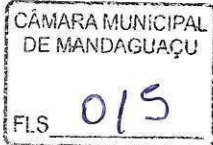


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, no exercício de 2023, conforme quantidades abaixo:

### DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	F. Vilas Boas
CNPJ:	22.165.457-0001/99
ENDEREÇO:	Av. Centenário, nº 37
TELEFONE:	(44) 3245-3742
NOME DO RESPONSÁVEL:	Jerminda Vilas Boas

### ITENS

Quant	Un	Tipo/Descrição	Vlr Unit	Valor Total
30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade. (30	60,00	1.800,00
10	Cento	Salgado assado - mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade. 10	60,00	600,00
5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade 5	85,00	425,00
20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	20,00	400,00
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	9,50	570,00
VALOR TOTAL				3.795,00

Local e data: 01-02-2023 Jerminda Vilas Boas

Carimbo e assinatura do Fornecedor:



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.165.457/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. VILAS BOAS - PANIFICADORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KIPAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV CENTENARIO</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GUADIANA</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 8449-6160</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **08:27:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguaçu - PR  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: /www.mandaguacu.pr.leg.br

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nr. Cotação: 5/2023  
Data da Cotação: 01/02/2023

**Nota da Cotação de Preço - Novo**

/ 1

**Fornecedor:** MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930

**Endereço:**

**Cidade:**

**CNPJ:** 18.951.305/0001-44

**Telefone:**

**Email:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Forma de Pagamento:** A vista

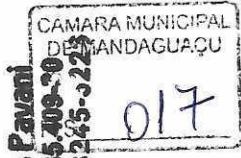
**Data de Validade:** 01/04/2023

**Objeto da Cotação:** Futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos da Câmara Municipal de Mandaguaçu

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e quibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	CENT		30,000	60,00	1.800,00
2	Salgado assado - Mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	CENT		10,000	100,00	1.000,00
3	Mini Sanduíche frio - Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade	CENT		5,000	100,00	500,00
4	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples. - Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	KG		20,000	25,00	500,00
5	Suco de fruta natural - Gelado e pronto para o consumo, sabores: laranja ou uva.	LT		60,000	10,00	600,00

4.400,00

*Maria Inês Pavani*



Maria Inês Pavani  
CPF 764.435.409-30  
Fone: (44) 3245-3225



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


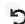

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.951.305/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA INES PAVANI MORENO 76443540930</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AROMA E SABOR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ROCHA LOURES</b>	NÚMERO <b>383</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RECEPCAO@OMNY7.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3245-5226</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **08:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Senhor (a) Fornecedor (a), pelo presente, solicitamos cotação para serviços em *coffee break* que serão servidos em capacitações e eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, no exercício de 2023, conforme quantidades abaixo:

### DADOS DO FORNECEDOR

EMPRESA:	RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ:	04.305.802/0001-60
ENDEREÇO:	AV. NOVA ALIANÇA 86 – CENTRO - MANDAGUAÇU
TELEFONE:	(44) 99998-0018
NOME DO RESPONSÁVEL:	CLAUDIO JOÃO PECHEK

### ITENS

Quant	Un	Tipo/Descrição	Vlr Unit	Valor Total
30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade. (30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Cento	Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade 5	R\$ 130	R\$ 650,00
20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	R\$ 33,00	R\$ 660,00
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL				5.230

Local e data: Mandaguáçu, 01 de fevereiro 2023

04.305.802/0001-60  
RESTAURANTE ZAPP LTDA  
RUA BERNARDINO BOGO, 100  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PARANÁ



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.305.802/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2001
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE ZAPP LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAPP GRILL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 1901	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ZAPP@IW-NET.COM.BR	TELEFONE (44) 9245-1206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 08:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

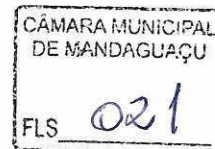


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. VILAS BOAS - PANIFICADORA**  
**CNPJ: 22.165.457/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:10 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **DF93.BAB7.1E88.407A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029278062-15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.165.457/0001-99**  
Nome: **F. VILAS BOAS - PANIFICADORA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.165.457/0001-99  
**Razão Social:** FERNANDA VILAS BOAS 04282774975  
**Endereço:** R DONA FRANCISCA 121 FUNDOS / JD NOVA ALIANCA / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

**Certificação Número:** 2023011701482411039236

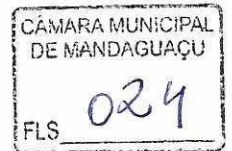
Informação obtida em 02/02/2023 08:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. VILAS BOAS - PANIFICADORA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.165.457/0001-99  
Certidão nº: 4817157/2023  
Expedição: 02/02/2023, às 08:30:50  
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. VILAS BOAS - PANIFICADORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.165.457/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. VILAS BOAS - PANIFICADORA CNPJ: 22165457000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0Y3GPDYA8TAVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 02 de Fevereiro de 2023





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180317506-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDA VILAS BOAS			CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  FLS 026
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) APARECIDO VILAS BOAS		(mãe) ZILDA VIANA COSTA VILAS BOAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/01/1983	IDENTIDADE (número) 89423945	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 042.827.749-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DONA FRANCISCA		NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOVA ALIANCA	CEP 87160000
MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL F. VILAS BOAS - PANIFICADORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CENTENARIO		NÚMERO 37	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA GUADIANA	CEP 87160000	
MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@omny7.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS
------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721102 Atividades secundárias 5620104 1091102	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de pães e rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria - Comerciante de produtos de panificação; Fabricação de doces - Doceira; Fabricação de produtos de panificação - Padeiro; Fabricação de produtos de confeitaria - Confeiteiro
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.165.457/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**F. VILAS BOAS - PANIFICADORA - ME**

DATA DA ASSINATURA  
16/08/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Fernanda Vilas Boas*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.</p> <p><i>Claudia Cristina Panichi</i> OAB: 11.738-PR RG: 1.482.954-7-PR 08 SET. 2016</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2016 SOB NÚMERO: 20165932058 Protocolo: 16/593205-8, DE 02/09/2016</p> <p>Empresa: 41 8 0317506 3 F. VILAS BOAS - PANIFICADORA - ME</p> <p><i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>
--	--



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **F. VILAS BOAS PANIFICADORA ME**, estabelecido na AVENIDA CENTENARIO, 37, VILA GUADIANA, MANDAGUACU, PR, CEP: 87.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANDAGUACU-PR - PR, 01 de Setembro de 2016

*Fernanda Vilas Boas*

Empresário: FERNANDA VILAS BOAS

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>08/ SET. 2016</u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ          AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ          CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2016          SOB NÚMERO: 20165932040          Protocolo: 16/593204-0, DE 02/09/2016</p> <p>Empresa: 41 8 0317506 3          F. VILAS BOAS - PANIFICADORA - ME</p> <p><i>Libertad Bogus</i>          LIBERTAD BOGUS          SECRETARIA GERAL</p>
----------------------------------	---



## Legislação

LEI ESTADUAL Nº 13.193, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos de rua no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam definidas as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública da relevância de tais medidas.

Art. 2º - Fica vedado o extermínio de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, à exceção das universidades e dos institutos com fins de ensino, pesquisa e estudos científicos.

§ 1º - A eutanásia, permitida nos casos de enfermidades em situação de irreversibilidade, será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, precedido de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º - Ressalvada a hipótese de doenças infecto-contagiosas incuráveis, que ofereçam risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no "caput", poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

Art. 3º - O animal de rua com histórico de mordedura injustificada - comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico, deverá ser disponibilizado ao público tão logo o animal seja avaliado - será obrigatoriamente castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados.

Parágrafo único - O expediente prevê a assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante obrigará-se a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães de raça bravia, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.  
<http://www.al.rs.gov.br/legis>

1

Art. 4º - O recolhimento de animais observará procedimentos protetores de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

§ 1º - O animal reconhecido como comunitário será esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas na presente Lei.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se animal comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido.

Art. 5º - Não se encontrando nos critérios de eutanásia, autorizada pelo art. 2º, os animais permanecerão por 72 (setenta e duas) horas à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão esterilizados.

Parágrafo único - Vencido o prazo previsto no "caput" deste artigo, os animais não resgatados serão disponibilizados para adoção e registro, após identificação.

Art. 6º - Para efetivação desta Lei, o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - destinação, por órgão público, de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento;

II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, práticas de crime ambiental;

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 7º - O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de junho de 2009.

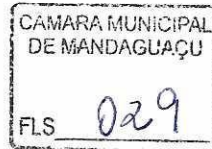




# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CERTIDÃO

**REFERÊNCIA:** Aquisição de produtos de coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**FORNECEDOR:** F. VILAS BOAS – PANIFICADORA CNPJ 22.165.457/0001-99

Em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, CERTIFICAMOS:  
a instrução do processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, considerando o valor que será despendido para a aquisição em referência, baseado em pesquisa de preços e justificativas acatadas pela autoridade superior.  
a comprovação dos requisitos legais das empresas fornecedoras, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram apresentadas 03 (três) propostas:

EMPRESA	VLR TOTALR\$
F. VILAS BOAS – PANIFICADORA CNPJ 22.165.457/0001-99	3.795,00
MARIA INÊS PAVANI MORENO 76443540930 CNPJ 18.951.305/0001-44	4.400,00
RESTAURANTE ZAPP LTDA. CNPJ 04.305.802/0001-60	5.230,00

Justificamos a escolha do fornecedor F. VILAS BOAS – PANIFICADORA CNPJ 22.165.457/0001-99 em razão do menor valor total apresentado em proposta para o fornecimento, compatível com os praticados no mercado e dentro da média apurada em pesquisa de preços realizada, coerência dos produtos com as especificações e capacidade para atendimento.

Atestamos que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e os demais documentos solicitados, e está habilitada para o fornecimento.

A aquisição e o pagamento serão formalizados conforme Termo de Referência e contrato.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr.

Mandaguáçu PR, 1º de fevereiro de 2023.

José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



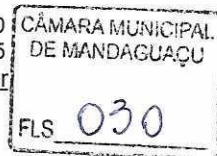


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Dispensa de Licitação nº 003/2023

Contrato que celebram entre si a Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, para o fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 003/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09 adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, que visa a o fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal, conforme cláusulas abaixo e TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 003/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do processo Licitação Dispensável nº 003/2023.

#### 1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

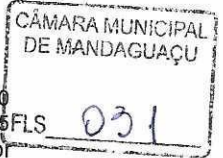
Tipo/Descrição	Unidade	Quantidade
Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	Cento	30
Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	Cento	10
Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade	Cento	5
Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.	Kg	20
Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	Litro	60



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25 FLS  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato resultante terá a vigência no exercício de 2023, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer nas datas, horários e local informados pela Câmara Municipal à CONTRATADA com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, com envio da autorização de fornecimento.
- b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) As despesas de frete serão de responsabilidade da CONTRATADA sem cobrança adicional.
- d) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- e) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado da empresa CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado e acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- f) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- g) Os sucos deverão ser fornecidos em temperatura adequada ao consumo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, constantes neste contrato, serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas no Termo de Referência e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitações, na forma definida pela Câmara Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

4.4 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2 - Atender as condições descritas no Termo de Referência e contrato.

5.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em sua proposta de preços e contrato;

5.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

5.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

5.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

6.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 033

6.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

6.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato;

6.5 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

7.2 - Extraordinariamente, a CONTRATADA, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte da Câmara, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.3 - Até a decisão final da Câmara, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitados, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

7.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 7.2, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

7.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será notificada com o menor preço ofertado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



7.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante da Câmara, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8666/1993.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- c) O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos produtos a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- e) O representante da Câmara Municipal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- g) Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, a cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.

9.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

9.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

9.5 - A Câmara Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal.

10.2 - A **advertência escrita** será aplicada a CONTRATADA quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções.

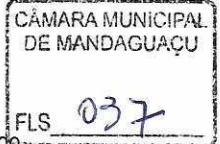
10.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato.

10.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



10.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 10.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos

10.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 10.3.1 a 10.3.3, 10.3.6 a 10.3.8 e 10.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.10 - Quando a CONTRATADA não mantiver a sua proposta, apresentar declaração falsa, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da contratada, podendo ser cumulada com outras sanções.

10.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, se a empresa vencedora se recusar injustificadamente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

10.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CAMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 038

10.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

10.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

10.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, a empresa contratada quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

10.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada a empresa contratada que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase do processo;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas no contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal.

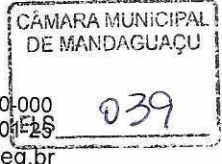
10.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos fornecedores remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATADO

11.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2023, existentes na dotação específica:

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

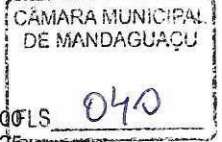
13.1 - Considerando se tratar de Licitação Dispensável em razão do valor, HOMOLOGADA a classificação pelo menor preço total proposto pela CONTRATADA, conforme abaixo especificado e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, ficando assim firmado:

ITEM	QNT	UN	TIPO/DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL P/ TIPO
1	30	Cento	Salgado frito - Coxinha de frango, Coxinha de carne, bolinha de queijo, pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.		
	10	Cento	Salgado assado – mini esfiha carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.		
	5	Cento	Mini Sanduíche frio. Recheio: presunto, muçarela, folha de alface e molho de maionese, ou patê de frango, pesando aproximadamente 50g a unidade		



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



20	Kg	Bolo de laranja ou Bolo de Cenoura com cobertura simples.		
60	Litro	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.		
TOTAL				

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO 08/2023

**Referente: Dispensa de Licitação 04/2023** – Aquisição de produtos para coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu no ano de 2023.

### I. Relatório

Trata-se de processo encaminhado a esta assessoria jurídica para parecer acerca da aquisição de produtos para coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu no ano de 2023.

O procedimento administrativo encontra-se instruído com: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Pesquisa de Preços, Parecer Contábil, Certidão da Comissão de Licitação justificando a escolha do fornecedor e sua regularidade, minuta de contrato, além das certidões e documentos relativos à empresa.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.





A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização



do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 044

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório; isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, a comissão de licitação instaurou processo administrativo objetivando aquisição de produtos para coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos da Câmara Municipal de Mandaguáçu no ano de 2023.

A vigência do contrato, segundo consta no processo, será para o exercício de 2023, findando, portanto, em dezembro de 2023.

**O processo que ora se analisa, considerando o valor do serviço a ser contratado, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação,** considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

*(...)*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>1</sup> e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde***

<sup>1</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

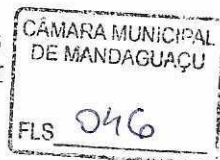
*(...)*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



conforme prescreve o artigo 26 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de contratação a ser realizada no âmbito do limite legal estabelecido no inciso II, do artigo 24 da mesma lei.

Por fim, não existindo impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida contratação por intermédio do processo licitatório ora analisado. É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 02 de fevereiro de 2023.

**Raisia Mandja Ranzoni**

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 003/2023**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**F. VILAS BOAS – PANIFICADORA CNPJ Nº 22.165.457/0001-99**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de coffee breaks para eventos da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR:** R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Mandaguáçu PR 03 de fevereiro de 2023.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
*del. Grossi, Lcia. Ltda. Jornal Regional*  
NA EDIÇÃO Nº 3530 PG. 03  
EM 05 DE fevereiro DE 2023

